



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO - CIS

#### DO OBJETO

**Art. 1º.** Este regulamento normatiza o processo eleitoral para escolha de 2 (dois) membros titulares e de 2 (dois) membros suplentes, para representar o *Campus*/Reitoria na CIS e escolha dos 03 Membros Titulares e respectivos suplentes que irão compor a Comissão Interna de Supervisão - CIS do Instituto Federal do Espírito Santo.

I – Fica mantida a homologação dos eleitos nos campi na eleição anterior, efetuada nos moldes do Regulamento Anexo ao Ato Ad. Referendum nº 17/2012, de 24/09/2012, sendo necessária a eleição de mais um titular e mais um suplente para fins de complementação de 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes por campi/reitoria.

II – Nos campi onde não houve eleição, esta deverá ocorrer a fim de eleger 2 representantes titulares e 2 representantes suplentes.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL NOS CAMPI E REITORIA

**Art. 2º** Deverá ser designada em cada *Campus*/Reitoria uma comissão eleitoral local que coordenará a eleição no *Campus*/Reitoria para escolha dos membros titulares e membros suplentes conforme descrito no artigo 1º.

I – Esta comissão será composta por 1 (um) servidor designado pelo Diretor-Geral, nos campi, e pelo Reitor, na Reitoria, e por 1 (um) servidor designado pela entidade sindical.

**Art. 3º** Deverá ser designada uma comissão eleitoral central que coordenará e acompanhará a eleição no Ifes para escolha dos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes como representação do *Campus*/Reitoria na CIS e eleição dos 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes que comporão a Comissão Interna de Supervisão Institucional do Ifes – CIS/Ifes.

II – Esta comissão será composta por 2 (dois) servidores designados pelo Reitor e por 2 (dois) servidores designados pela entidade sindical.

#### DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES ELEITORAIS NOS CAMPI/REITORIA

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral Central:

I – coordenar e acompanhar o processo eleitoral;

II - emitir instruções sobre a sistemática de votação;

III - divulgar as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Ifes;

IV - deliberar e emitir parecer sobre os recursos impetrados;

V – apurar e lavrar ata do resultado geral da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

VI - encaminhar o resultado geral da eleição ao Reitor para homologação;

VII – elaborar o modelo de cédula a ser utilizado nas eleições;

VIII – divulgar a lista de candidatos para a CIS Institucional às comissões eleitorais locais dos campi/reitoria;

IV - decidir sobre os casos omissos.

**Art. 5º** Compete à Comissão Eleitoral Local:

I - coordenar o processo eleitoral no campus/Reitoria;

II - receber as inscrições dos candidatos;

III – encaminhar a relação dos candidatos inscritos à comissão eleitoral central;

IV - disponibilizar a lista de votantes;

V – credenciar e/ou atuar como mesários para desenvolvimento dos trabalhos na eleição;

VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

VII - Lavrar ata do resultado local da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

VIII - apurar os votos e encaminhar o resultado da eleição à Comissão Eleitoral Central, para providenciar a homologação do resultado da eleição.

## **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 5º** Poderão candidatar-se Servidores Ativos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, com exceção dos que estiverem afastados, por período superior a 60 (sessenta) dias.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** O processo eleitoral será realizado conforme cronograma contido no Anexo I.

**Art. 7º** O candidato poderá candidatar-se como representante da CIS no campus e/ou como membro da CIS Institucional do Ifes.

**Art. 8º** A inscrição dos candidatos deverá ser feita em local a ser definido pela Comissão Eleitoral Local do Campus/Reitoria, com a respectiva ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

## DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 9º** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de e-mails, cartas, panfletos e outras formas de comunicação, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que poderá acarretar ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

## DOS ELEITORES

**Art. 10º.** Poderão votar todos os Servidores Efetivos ativos, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ifes (*Campi e Reitoria*).

## DO PROCESSO ELEITORAL

### DA VOTAÇÃO

**Art. 11.** A votação será secreta, uninominal e realizada conforme cronograma do Anexo I, e horário definidos pela Comissão Eleitoral Local, observando-se que todos os Servidores Técnico-Administrativos em Educação possam participar.

§ 1º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2º O eleitor, ao votar, deverá assinar a lista de presença;

§ 3º O eleitor deve apresentar ao mesário, documento oficial que o identifique como servidor do *Campus/Reitoria*.

**Art. 12.** O eleitor poderá votar em apenas dois servidores para representantes do campus na CIS e em 3 servidores para membros da CIS Institucional do Ifes e somente no *Campus/Reitoria* onde esteja em exercício.

### DA APURAÇÃO

**Art. 13.** A apuração ocorrerá, em cada campus/reitoria, após o término da votação, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral Local, na presença obrigatória de todos os seus integrantes, e facultativa dos candidatos ou um representante oficialmente designado.

**Art. 14.** Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Maior tempo de serviço no *Campus/Reitoria* - Ifes;

II - Maior tempo no serviço público federal;

III - Maior idade.

**Parágrafo único.** Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003, publicada no DOU de 03 de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Art. 14. deste Edital.

**Art. 15.** Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

## **DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 16.** Após a consolidação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral Local, serão declarados representantes dos campi, para um período de 03 (três) anos, a contar da data da homologação, os 2 (dois) candidatos mais votados, para representantes titulares, e os 2 (dois) candidatos mais votados seguintes, em ordem decrescente de número de votos, para suplentes.

Parágrafo único. Nos campi onde ocorreu eleição nos moldes do Ad. Referendum nº 17/2012, de 24/09/2012, com candidatos eleitos e homologados, serão considerados excepcionalmente na eleição atual, somente mais 1(um) candidato titular com respectivo suplente.

**Art. 17.** Após a consolidação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral Central, serão declarados membros da CIS Institucional do Ifes, para um período de 03 (três) anos, a contar da data da homologação, os 3 (três) candidatos mais votados, para representantes titulares, e os 3 (três) candidatos mais votados seguintes, em ordem decrescente de número de votos, para suplentes.

**Parágrafo único.** Será divulgada na página do Ifes e nos murais, a lista em ordem decrescente, conforme número de votos, de todos os candidatos inscritos.

## **DOS RECURSOS**

**Art. 18.** Os candidatos poderão interpor recurso após a divulgação das inscrições e contra o resultado da eleição. Este deverá ser efetivado por meio de requerimento, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral Central, devidamente fundamentado e assinado, na data prevista no Anexo I.

**Art. 19.** Compete à Comissão Eleitoral Central analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos referentes à inscrição e/ou votação.

**Parágrafo único.** A comissão eleitoral central e local divulgarão o Resultado dos recursos, na data prevista no Anexo I.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Local elaborará um relatório final da apuração e o encaminhará para homologação pelo Diretor-Geral, nos *Campi*, e pelo Reitor, na Reitoria, por meio de portaria específica, dos representantes do Campus/Reitoria na CIS.

**Art. 21.** Os membros da Representação Local da CIS, eleitos nos Campi/Reitoria, se reportarão à CIS Institucional do Ifes para tratar dos assuntos referentes em seu *Campus/Reitoria* ao acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito do Ifes.

**Art. 22.** A homologação da composição da Comissão Interna de Supervisão Institucional do Ifes – CIS/Ifes será feita por portaria do Magnífico Reitor para um mandato de 3 (três) anos em conformidade com o art.6º da Portaria/MEC nº. 2.519/2005.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

### COMISSÃO ELEITORAL COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA PARA PROCESSO ELEITORAL

<b>Calendário do Processo Eleitoral</b>	<b>Data e Local</b>
Divulgação e Publicação do Edital	28/05/2013 – Murais
Divulgação e Publicação do Edital	29/05/2013 – Site do Ifes
Composição das comissões eleitorais nos campi e na Reitoria	03/06/2013 a 05/06/2013 – nos campi e Reitoria
Inscrição dos candidatos	10/06/2013 a 14/06/2013 – DGP/CGRH/CGP/CDP (horário a ser definido por cada Campus/Reitoria)
Divulgação da lista de inscritos	17/06/2013- Murais e Site do Ifes
Prazo para interposição recursos (inscrições)	18/06/2013 e 19/06/2013 (Gabinete do Campus/Reitoria)
Homologação das Inscrições	20/06/2013 - Murais e Site do Ifes
Eleições	26/06/2013 e 27/06/2013 – (horário e local e a ser definido por cada Campus)
Apuração dos votos	28/06/2013 - (horário e local a ser definido por cada Campus)
Divulgação dos resultados	01/07/2013 (horário e local a ser definido por cada Campus)
Prazo para interposição de recursos (eleição)	02/07/2013 (gabinete de cada Campus)
Divulgação do Resultado Final	03/07/2013 – Murais e site do Ifes
Encaminhamento do processo final ao Diretor/Reitor	04/07/2013
Homologação do Resultado pelo Diretor Geral/Reitor	05/07/2013



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

**COMISSÃO ELEITORAL  
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO- CIS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DO CAMPUS/REITORIA NA CIS**

PARA REGISTRO DA CANDIDATURA A REPRESENTANTE DO *CAMPUS/REITORIA* \_\_\_\_\_  
PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO LOCAL NA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
Nº \_\_\_\_\_, solicito à Comissão Eleitoral Local, o registro de minha inscrição  
para participar como candidato a representante do Campus/Reitoria \_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_ e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

(  ) Homologado

(  ) Não Homologado

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral:(Nome, Matrícula e Assinatura) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

**COMISSÃO ELEITORAL  
COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO- CIS**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MEMBRO DA CIS  
INSTITUCIONAL DO IFES**

PARA REGISTRO DA CANDIDATURA A MEMBRO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Eu, \_\_\_\_\_,  
ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE Nº \_\_\_\_\_, solicito à Comissão Eleitoral Central, o registro de minha inscrição para participar como candidato para CIS Institucional do Ifes.

Local \_\_\_\_\_ e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Espaço reservado à Comissão Eleitoral:

(  ) Homologado

(  ) Não Homologado

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral:(Nome, Matrícula e Assinatura) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_